



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 197ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 05 DE AGOSTO DE 2009

Início: 14:30h – Término: 16:45h

Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e nove, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima Nonagésima Sétima Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro–Titular – Coordenador, Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre – Membro–Titular e Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho – Membro–Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) PROCESSO N.º :1.00.000.001785/2009-29**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Antônio Cláudio Macedo da Silva – Juiz Federal Titular – 16ª Vara Federal
ASSUNTO :Conduta funcional de Procurador da República.
EMENTA :Procedimento administrativo. Ação Ordinária nº 2008.38.00.036174-7. Manifestação do Ministério Público Federal. Desnecessidade. Ausência de interesse público. Não incidência da hipótese prevista no art. 82, III, *in fine* do CPC. Voto pela devolução dos autos à 16ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º :1.15.000.000361/2009-14**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ibsen Pontes Moreira Pinto
ASSUNTO :Fornecimento de medicamento.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Saúde. Idoso portador da Doença de Alzheimer. Necessidade do medicamento ANTI CHE Adesivo EXELON PATCH de alto custo. Ausência de negativa da Secretaria de Saúde do Estado. Desnecessidade de intervenção do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 03) PROCESSO N.º : 08105.000796/00-90**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Carlos Rubens Araújo Alencar
ASSUNTO :Suposta concessão irregular para utilização de explosivos visando a exploração de pedreira.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na retirada de blocos de pedra pela Construtora Andrade Gutierrez. Arquivamento. Recurso. Objeto do presente PA versa sobre tema correlato ao do apreciado no PA nº 08105.000847/97-51, remetido da origem à 4ª CCR. Cabe à 4ª CCR apreciar a pertinência ou não da impugnação do interessado. Voto pela remessa do feito à 4ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 04) PROCESSO N.º :08190.027272/05-75**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Poder Judiciário
ASSUNTO :Descumprimento de Ordem Judicial
EMENTA :Procedimento Administrativo. Caixa Econômica Federal – CEF/Agência Corporate Center. Carta Precatória determinando o cancelamento de penhora. Descumprimento de ordem judicial. Eventual prática do crime de desobediência. Matéria criminal. Necessidade de apuração. Voto pelo retorno dos autos à origem para as providências que entender cabíveis.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 05) PROCESSO N.º : 1.10.000.000256/2009-61**
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : João Sebastião da Silva
ASSUNTO : Propriedade imobiliária
EMENTA : Declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado do Acre. Situação fundiária dos imóveis situados no “Ramal do Cacau” (KM 02 da Rodovia AC-10). Informação do INCRA: Área de domínio particular. Ausência de interesse federal a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Possibilidade de atuação do Ministério Público Estadual. Voto pelo declínio de atribuição ao Ministério Público do Estado do Acre.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 06) PROCESSO N.º :1.15.000.000642/2009-77**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Jonas Felipe
ASSUNTO :Exame ANTI-HIV
EMENTA :Concurso público. Departamento de controle do espaço aéreo – DECEA. Exigência de exame ANTI-HIV. Inconstitucionalidade. Edital retificado. Exaurida a atuação ministerial. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 07) PROCESSO N.º :1.15.000.001498/2008-13**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Duílio Lima Rocha

ASSUNTO :Possível ilegalidade na remuneração dos Procuradores do Município de Fortaleza

EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na remuneração dos Procuradores do Município de Fortaleza em patamar acima do teto constitucional. Matéria de interesse do MP Estadual. Tema já apreciado pelo PGJ. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

08) PROCESSO N.º :1.16.000.000041/2009-27

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Anônimo

ASSUNTO :Concurso público.

EMENTA :Procedimento administrativo. Concurso Público.

Fundação Universidade de Brasília – FUB. Cargo - Professor Adjunto. Edital nº 404/2008. Restrições impostas. Indícios de direcionamento de aprovação a determinado candidato. Princípio da Impessoalidade violado. Expedida Recomendação PR/DF. Acatamento. Edital cancelado. Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º :1.16.000.000369/2009-43 (2 vols. e apensos)

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Candidatos do concurso público

ASSUNTO :Concurso público – Agente Penitenciário Federal

EMENTA :Concurso público. Agente Penitenciário Federal. As irregularidades, quando verificadas, não configuraram ofensa aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º :1.16.000.000936/2009-61

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Henrique Sampaio Wense

ASSUNTO :Concurso público.

EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. Agência Nacional do Cinema – ANCINE. Edital nº 001/2008. Cargo de Analista Administrativo. Tema da prova discursiva inserido na matéria “noções de gestão pública”. Definição do conteúdo programático. Questão afeta ao poder discricionário da Banca Examinadora. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

11) PROCESSO N.º :1.16.000.001197/2009-25

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Regina Lúcia do Nascimento

ASSUNTO :Concurso público.

EMENTA :Procedimento administrativo. Concurso Público. Hospital das Forças Armadas – HFA. Edital nº 01/2008. Cargo de técnico em atividades médico-hospitalares – especialidade enfermagem geral. Discordância do gabarito da prova objetiva. Critérios de

correção das questões. Ausência de irregularidade. Questão afeta ao poder discricionário da banca examinadora. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 12) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001749/2009-03
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :José Marcos de Figueiredo
ASSUNTO :Possível irregularidade praticada pelo CNPQ.
EMENTA :Procedimento administrativo. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ. Concessão de bolsa para projeto de pesquisa. Parcela do valor pago indevidamente. Pedido de restituição. Discordância do beneficiário. Ausência de direito público primário a ensejar atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 13) **PROCESSO N.º** :1.20.000.000386/2009-58
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Cooperados da SICOOB/CREDISAN
ASSUNTO :Irregularidades internas SICOOB/CREDISAN
EMENTA :Procedimento Administrativo. Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados em Saneamento do Estado de Mato Grosso. Possíveis irregularidades internas e descumprimento de suas disposições estatutárias. Declínio de atribuição ao Ministério Público Estadual. Arquivamento pelo Procurador-Geral de Justiça, por entender que inexistente interesse público. Despacho do MPF como promoção de arquivamento. Inexistência de interesse público federal. Vedada atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 14) **PROCESSO N.º** :1.22.001.000120/2006-88
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Suposta gerência de sociedade privada por servidor público
EMENTA :Servidor público da Receita Federal do Brasil - RFB. Gerência de sociedade privada. Falta funcional não constatada por meio de procedimento administrativo disciplinar – PAD. Inexistência de registro cartorial que demonstre vínculo com sociedade privada. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 15) **PROCESSO N.º** :1.22.009.000038/2009-26
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Suposta ilegalidade na retirada de menor da Alemanha sem permissão
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar o paradeiro de menor que foi retirado da Alemanha e trazido para o Brasil, pela mãe, sem permissão do genitor. Busca e apreensão efetivada. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 16) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001054/2009-89
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público da Universidade Federal do Pará – UFPA
EMENTA :Concurso público. Universidade Federal do Pará – UFPA. Provedimento da única vaga prevista no certame com o primeiro candidato aprovado elide a alegação de que a contratação de empresa terceirizada para fiscalizar obras de engenharia configura prática ilícita da Universidade Federal do Pará – UFPA. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 17) **PROCESSO N.º** :1.23.000.003462/2008-94
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Regina Gonçalves Abreu e outros
ASSUNTO :Concurso público.
EMENTA :Procedimento administrativo. Concurso Público. Polícia Rodoviária Federal. Edital 01/2008-PRF. Realização – CESPE/UNB. Prova subjetiva. Critérios de correção. Respeito às regras do Edital. Observância do princípio da isonomia. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 18) **PROCESSO N.º** :1.23.000.003491/2008-56
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Fábio José Fernandes dos Reis
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pela administração do hospital da Aeronáutica
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela administração do Hospital da Aeronáutica. Apresentação de óbices à reforma do interessado. Pretensão vindicada tem natureza individual disponível. Atuação do MPF vedada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 19) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000668/2008-25
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Procuradoria da República na Paraíba
ASSUNTO :Possível conduta indevida praticada por servidor público da UFPB.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Universidade Federal da Paraíba – UFPA. Servidor. Eventual conduta indevida. Questão em análise no PA nº 23074.028596/08-39 no âmbito da Universidade. Duplicidade de procedimento. Desnecessidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 20) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000379/2009-70
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Elda Lilian Nascimento da Cruz
ASSUNTO :Concurso público do INSS

EMENTA :Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Concurso público. Analista do Seguro Social. Irregularidades. Eventual ofensa ao princípio da isonomia não comprovada. Atendidos todos os pedidos de alteração de locais de prova. Os procedimentos relativos à aplicação da prova, previstos no edital, foram cumpridos pela fiscalização. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

21) **PROCESSO N.º** :1.25.000.001164/2009-76

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná

ASSUNTO :Eventual irregularidade na carta-convite 003/2009 do CORECON/PR

EMENTA :Conselho Regional de Economia do Paraná – CORECON/PR. Licitação/ Carta-convite Nº 003/2009. Alteração de cláusula contratual exauriu a questão. Regularidade do procedimento licitatório. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

22) **PROCESSO N.º** :1.25.000.003244/2004-51 (2 volumes)

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Uso indevido de instalações do exército

EMENTA :Exército Brasileiro. Uso indevido de instalações. Funcionamento do escritório de Advocacia Bandeira de Mello. Representação da 5ª CCR, diante da inexistência de lesão ao erário, fez remessa dos autos à representação da 1ª CCR. O termo de desocupação demonstrou a regularização do uso das instalações funcionais. Voto pela homologação da decisão de arquivamento com remessa dos autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

23) **PROCESSO N.º** :1.25.000.003334/2006-12

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Possíveis irregularidades no exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

EMENTA :Inquérito Civil. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Exame de Ordem da OAB. Possível ofensa ao Provimento Federal nº 109/2005, do Conselho Federal da OAB. Inexistência de lesões ao Provimento n. 109/2005 do Conselho Federal da OAB. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

24) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001220/2005-10

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Controladoria-Geral da União no Estado de Pernambuco

ASSUNTO :Instrução normativa 69/2002 do INSS

EMENTA :Procedimento Administrativo. Eventual ilegalidade da Instrução Normativa INSS/DC nº 69/2002, do INSS. Norma revogada pela Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003 – DOU de 30.03.04. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 25) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.002487/2008-69
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Possível irregularidade em inspeção discriminatória
EMENTA :Procedimento Administrativo. Hospital Naval do Recife. Possível irregularidade. Discriminatória inspeção em bolsas de marinheiros na saída da unidade. Inexistência de irregularidades. Inspeção sem caráter discriminatório. Embasamento no Decreto nº95.480/87. Pretensões satisfeitas. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000341/2008-12
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Denise Domingos da Silva
ASSUNTO :Concurso público.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Edital nºs 08/2008 e 10/2008. Cargo – Professor nas Classes de Assistente e Adjunto. Áreas de Química Analítica e de Ensino de Química/Educação à Distância. Procedimentos adotados de acordo com a Resolução CONSEPE. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 27) **PROCESSO N.º** :1.29.006.000131/2008-29
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Simone Silva Pires
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pela FURG
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Indeferimento de inscrição em concurso público. Ausência de licenciatura em letras. Alegação de que a Lei nº 9.394/96 exige, para o exercício do magistério superior, tão-somente, a conclusão do curso de pós-graduação (preferencialmente mestrado ou doutorado). Tema que deve ser analisado juntamente com a previsão contida no art. 207, da CF/88 (autonomia universitária). Razoabilidade da medida adotada pela instituição educacional. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 28) **PROCESSO N.º** :1.30.006.00021/2008-46
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Isaias Antunes Nogueira
ASSUNTO :Qualidade do serviço Público.
EMENTA :Procedimento administrativo. Qualidade do serviço público. INSS. Requerimento de aposentadoria por tempo de contribuição. Indeferimento. Interposição de recursos. Eventual demora no trâmite do procedimento administrativo. Não verificada. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 29) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000593/2009-15
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Carmem Letícia Gradim Vitelli e outros
ASSUNTO :Qualidade do serviço público.
EMENTA :Procedimento administrativo. Qualidade do Serviço Público. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Correspondência. Entrega domiciliar. Loteamento residencial Vale do Sol. Plano de expansão dos correios. Implantado. Distribuição de correspondências implementada. Irregularidade sanada. Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 30) **PROCESSO N.º** :1.34.001.006106/2004-13 (4 vols).
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Francisco Cavalcanti de Almeida
ASSUNTO :Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo – CRMV/SP
EMENTA :Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo – CRMV/SP. Eleição. Triênio 2004/2007. Questão judicializada (mandados de segurança e conflito positivo de competência). Retomada do processo eleitoral. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 31) **PROCESSO N.º** :1.34.001.007489/2008-62
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Maria Del Carmem Pereira
ASSUNTO :Eventual irregularidade praticada pela Caixa Econômica Federal.
EMENTA :Procedimento administrativo. Caixa Econômica Federal – CEF. Saque do FGTS e PIS. Atraso na liberação. Sistema “fora do ar” por 4(quatro) dias para manutenção. Tempo razoável. Qualidade do Serviço Público não comprometida. Ausência de direito público primário a ensejar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 32) **PROCESSO N.º** :1.34.004.200246/2008-71
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :José Carlos Câmara
ASSUNTO :Qualidade do serviço público.
EMENTA :Procedimento administrativo. Qualidade do Serviço Público. Justiça do Trabalho. Fórum Trabalhista de Campinas. Servidores do Setor de Protocolo. Mau atendimento. Não verificado. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 33) **PROCESSO N.º** :1.34.007.000122/2009-49
RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Nilton Cezar Geraldino Ferreira
ASSUNTO :Exame de Ordem
EMENTA :Exame de Ordem. Ausência de inconstitucionalidade e ilegalidade. Arquivamento dos autos na origem voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 34) **PROCESSO N.º** :1.12.000.000087/2006-42
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Manoel de Abreu Feitosa – Delegado da Receita Federal em Macapá
ASSUNTO :Liberação de valores custodiados mediante autorização judicial
EMENTA :Receita Federal. Apreensão de bens e valores. Submissão à custódia da Caixa Econômica Federal – CEF. Liberação dos bens mediante autorização judicial. Procedimento que traz prejuízos à coletividade. A liberação de bens configura direito individual disponível. Atuação ministerial vedada pela CF (art. 127) e Lei Complementar nº75/93 (art.15) Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 35) **PROCESSO N.º** : 1.15.000.002167/2008-92
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Maria Luisa Lima dos Santos
ASSUNTO :Inscrição em dívida ativa da União
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na inclusão de nome em dívida ativa da União. Interesse individual disponível. Vedada a atuação do MPF. Envio de cópias dos presentes autos ao núcleo criminal para verificar suposto ilícito penal. Inexistência de outras providências a serem adotadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 36) **PROCESSO N.º** :1.15.000.002337/2008-39
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Universidade Federal do Ceará. Concurso Público. Prazo exíguo para inscrições. Ausência de ilegalidade. Razoabilidade da medida. Mantida a média de candidatos inscritos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 37) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001812/2005-70
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Possível terceirização ilegal de atividades-fins do Estado.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. Contrato Emergencial nº 33/2004. Terceirização de mão-de-obra. Eventual desrespeito à exigência constitucional do concurso público. Questão inserida na análise de

outro Procedimento (PA nº 1.16.000.001513/2005-35). Instauração de Ação Civil Pública – ACP nº 2008.34.00.007876-9. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 38) **PROCESSO N.º** :1.16.000.003907/2008-71
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Paulo Jorge Lomba Mirândola
ASSUNTO :Confederação Brasileira de Ciclismo - CBC
EMENTA :Confederação Brasileira de Ciclismo – CBC. Eleição. Irregularidades. CBC – pessoa jurídica de direito privado com recursos próprios. Atuação ministerial, na espécie, impedida. Constituição Federal, art. 127. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 39) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000715/2008-83
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
CONCLUSÃO :Retirado de pauta pelo Relator.
- 40) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001023/2005-02
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :José Ribamar Souza
ASSUNTO :Qualidade do serviço prestado pela Agência da Previdência Social de Mosqueiro/PA – APS Mosqueiro/PA
EMENTA :Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Agência da Previdência Social de Mosqueiro/PA - APS/PA. Qualidade da prestação do serviço. Protocolo de pedido de benefício não efetivado devido a eventuais irregularidades documental e procedimental. Recomendação Ministerial nº 003/2007. Direito de Petição e legislação infraconstitucional. Acatamento. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 41) **PROCESSO N.º** :1.23.000.003509/2006-58
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Antônio Monteiro da Silva
ASSUNTO :Suposta ilegalidade ocorrida em assentamento
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no assentamento Elizabete Teixeira (PROJETO CASULO). Convênio firmado pelo INCRA e o Município de Belém. Responsabilidade da Administração Federal é, tão somente, disponibilizar recursos financeiros. Capacitação aos beneficiários, dentre outras coisas, é de competência Municipal. Inexistência de irregularidade no repasse financeiro. Ausência de lesão ao patrimônio ou interesse da União. Atuação do MPF vedada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 42) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000662/2008-58
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Germano José Estevam da Silva
ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Procedimento administrativo. Serviço Social da Indústria (SESI/RN). Processo seletivo. Possíveis irregularidades. Entidade de direito privado. Questão judicializada (ACP nº 1425-2008-007-21-00-1 – TRT 21ª Região). Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

43) **PROCESSO N.º** :1.25.000.002009/2007-13

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Anônimo

ASSUNTO :Nepotismo

EMENTA :Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO. AeroPark Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos – Terceirizada. Decisão do TCU proibindo o nepotismo. Comunicação às empresas prestadoras de serviços para não contratarem empregados com parentesco até o 4º grau com os empregados da INFRAERO. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

44) **PROCESSO N.º** : 1.25.003.000147/2003-04

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Justiça do Trabalho – Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon/PR

ASSUNTO :Aplicação do Estatuto do Estrangeiro aos executados em Ação Trabalhista

EMENTA :Justiça do Trabalho. Execução de créditos trabalhistas. Reclamados/Executados estrangeiros. Eventual aplicação das penalidades do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/80, art. 65). Regularidade da situação dos estrangeiros. Débitos trabalhistas não configuram ato atentatório à segurança nacional, à ordem jurídica e econômica ou à moralidade. Constituição Federal prevê isonomia processual aos estrangeiros (art. 5º, incs. XXXV e LV). Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

45) **PROCESSO N.º** :1.25.010.000029/2007-22

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Intimação pessoal do Ministério Público Federal

EMENTA :Ministério Público Federal. Intimação pessoal. Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região possibilitava a suspensão da remessa de processos ao MPF. Representação ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Revogação do dispositivo legal e restabelecimento da remessa acarretaram a perda do objeto. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

46) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002743/2008-18

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Valda Martiniana Barbosa

ASSUNTO :*Notitia criminis*

EMENTA :Procedimento administrativo. Notícia de suposto assassinato, formação de quadrilha e ameaças por Delegado de Polícia Civil. Aspecto criminal analisado nos autos do P.A. nº 1.26.000.001860/2008-64. Sobre os aspectos da tutela coletiva, trata-se de direito individual e disponível. Ausência de legitimidade do Ministério Público para atuar. Conheço do Recurso, mas nego-lhe provimento, por conseguinte, voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

47) **PROCESSO N.º** :1.26.002.000171/2007-31

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Irineide Maria de Sallix

ASSUNTO :Fornecimento de medicamento

EMENTA :Procedimento Administrativo. Saúde. Portador de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC. Necessidade de uso contínuo de medicamento especial de alto custo não cadastrado no programa de medicamentos excepcionais do SUS. Existência de Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPE e a Secretaria Estadual de Saúde. Fornecimento regular do medicamento Spiriva. Pretensão satisfeita. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

48) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000511/2007-70

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Suposta violação ao direito do consumidor.

EMENTA :Procedimento Administrativo. Caixa Econômica Federal – CEF. Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/RN. Convênio. Venda direta de imóveis. Cobrança de corretagem. Suposta violação ao direito do consumidor. Matéria afeta as atribuições da 3ª CCR. Voto pela remessa do feito à 3ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

49) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000700/2008-23

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Luciana Targino Dantas

ASSUNTO :SESI

EMENTA :Procedimento administrativo. Serviço Social da Indústria (SESI/RN). Processo seletivo. Possíveis irregularidades. Entidade de direito privado. Questão judicializada (ACP nº 1425-2008-007-21-00-1 – TRT 21ª Região). Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

50) **PROCESSO N.º** :1.29.005.000295/2008-66

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Zaher Barbosa Zaher

ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pela Receita Federal do Brasil

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Administração (Receita Federal do Brasil). Alteração da denominação do cargo do interessado. Técnico do Seguro Social para Agente

Administrativo. Art. 12, da Lei nº 11.457/07. Alteração realizada de forma incorreta na espécie. Revisão de ofício. Aplicação do princípio da autotutela. Irregularidade sanada. Documentação juntada aos autos após o arquivamento revela interesse de natureza individual disponível. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

51) PROCESSO N.º :1.30.005.000044/2008-61

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Anônimo

ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade Federal Fluminense. Magistério Superior. Professor assistente I. Edital Nº 053/08. Aditamento. Ampliação da base de habilitação. Prorrogação do prazo para inscrições. Divulgação. Publicação no Diário Oficial da União. Procedimento regular. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

52) PROCESSO N.º :1.30.012.000569/2005-64

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :MP/RJ

ASSUNTO :Suposta ilegalidade cometida pelo DETRAN/RJ E DENATRAN

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade cometida pelo DETRAN/RJ e DENATRAN. Impossibilidade de trocar a placa de identificação externa de veículos, ainda que esta tenha sido comprovadamente clonada. Art. 115, § 1º, do CTB e art. 1º, da Resolução nº 11/98, do CONTRAN. Impossibilidade do administrador público decidir de forma contrária à legislação de regência. Observância do princípio da legalidade (CF, art. 37, caput). Matéria de competência da União (CF, art. 22, XI). Impossibilidade do Estado legislar sobre o assunto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

53) PROCESSO N.º :1.33.001.000459/2008-62

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Terezinha Aparecida Campos

ASSUNTO :Fornecimento de medicamentos

EMENTA :Procedimento administrativo. Possível falta de amparo por parte do Estado quanto ao fornecimento de medicamento. Ausência de irregularidade. O estado fornece medicamento que atende às necessidades do paciente. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

54) PROCESSO N.º :1.33.008.000499/2008-44

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Anônimo

ASSUNTO :Exame da Ordem dos Advogados do Brasil

EMENTA :Procedimento administrativo. Ordem dos Advogados do Brasil. Exame da Ordem. Possíveis irregularidades. Encaminhamento à 1ª CCR sem qualquer peça

de instrução e sem fundamentação que justifique o súbito envio. A resolução nº 87/2006, no art.17, estabelece que o Órgão Ministerial realize instrução para a adoção de qualquer medida. Impossibilidade da homologação. Carência de manifestação do OAB acerca das irregularidades. Incidência, na espécie, da previsão contida no inciso VI, do art. 129, da Constituição Federal. Precedente da 1ª CCR. Voto pela devolução dos autos à PR/SC para providências que entender pertinentes.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 55) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000578/2009-69
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Qualidade do serviço público.
EMENTA :Procedimento administrativo. Qualidade do Serviço Público. BACEN. Mercado de câmbio. Possibilidade de negociação de pequenos valores sem identificação. Ausência de normatização e fiscalização. Medidas adotadas pela Instituição. Exaurida atuação do MPF. Ausência de motivo para prosseguimento do procedimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 56) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000906/2005-01
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Possível prática de ato de improbidade administrativa
EMENTA :Procedimento Administrativo. Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo – CRMV/SP. Presidente. Patrocínio de causas particulares por advogado contratado pelo Conselho. Possível prática de ato de improbidade administrativa. Atribuições da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa dos autos para exercício de sua atribuição revisional.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 57) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001033/2009-70
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Maria Gercira Ferreira
ASSUNTO :Qualidade no serviço público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possível ilegalidade praticada pelo INSS. Negativa de conversão do benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez. Direito individual e disponível. Ausência de atribuição Ministerial para atuar. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 58) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001512/2006-43
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Requisição de Pequeno Valor (RPV)
EMENTA :Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF 3ª Região). Requisição de Pequeno Valor (RPV). Fragilidade do sistema de pagamento. O tribunal adotou medidas

para impedir a ocorrência de fraude no pagamento de precatório e requisição de pequeno valor. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 59) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.005067/2008-52
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Cláudio José Servato
ASSUNTO :Qualidade do serviço público.
EMENTA :Procedimento administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social. Marcação de consulta em dias de feriado. Correção do sistema de processamento de dados da DATAPREV. Irregularidade Sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 60) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005863/2008-95
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Hermes Rosa de Lima
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimento administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social. Qualidade do serviço público. Limitação de horário para protocolizar recurso. Exaurimento da atuação ministerial. Recurso aceito. Fato isolado incapaz de comprometer a qualidade do serviço público prestado pela autarquia. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 61) **PROCESSO N.º** :1.34.001.008218/2008-24
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Qualidade do Serviço Público. Juizado Especial Federal. Possível atendimento inadequado. Notícia anônima. Ausência de informações mínimas para possibilitar uma investigação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 62) **PROCESSO N.º** :1.34.011.000010/2009-29
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Adriano Justi Martinelli
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. Advocacia-Geral da União. Realização CESPE/UNB. Último dia para pagamento da inscrição - 24/12/2008. Fechamento dos bancos em horário diferenciado. Norma do Banco Central do Brasil. Quebra do Princípio da Isonomia. Não verificado. Disponibilização de outros meios para pagamento. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 63) **PROCESSO N.º** :1.34.012.000508/2007-10
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Cristina Bueno da Cruz

ASSUNTO :Supostas irregularidades praticadas por rádio comunitária
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas por rádio comunitária. Veiculação de propaganda e/ou publicidade de forma irregular, bem como utilização de nome fantasia diferente do informado ao órgão competente. Aplicação de multa pelo Ministério das Comunicações. Fornecimento de serviço de forma inadequada (art. 22, parágrafo único, da Lei nº 8.078/90). Impossibilidade deste colegiado analisar se a multa aplicada está ou não em consonância com a legislação de regência. Lesão aos direitos dos consumidores locais. Voto pela remessa do feito à 3ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 64) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000108/2009-18
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Cidadão com o suposto nome de Ricardo
ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida no concurso da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ
EMENTA :Constitucional e Infraconstitucional. Alegada irregularidade no Concurso Público da Agência Nacional de Transporte aquaviários – ANTAQ. Realização das provas em apenas algumas cidades. Edital nº 01– ANTAQ (Item 1.5). CF – Art. 37, Caput Lei nº 9.784/99, Art. 2º.1-Matéria que encontra-se no âmbito da conveniência e oportunidade da Administração Pública. 2-Princípios da Administração Pública: não afrontados. 3-Precedente da 1ªCCR, PA nº 1.34.001.005307/2003-12, dentre outros). 4.Princípio da Igualdade de Oportunidade: observado. 5.Realização de provas (localidade): Princípio em consonância com o local das vagas oferecidas (fl. 33). 6.Princípio da Razoabilidade: atendido. 7.Poder Discricionário: para a conveniência e oportunidade da Administração Pública em face dos gastos, recursos escassos, complexidade operacionais. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 65) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000982/2008-66
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Supostas irregularidades no processo de transferência de cursos
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Universidade Federal de Alagoas – UFAL. Concurso de transferência (Irregularidades). DRCA/UFAL. Edital de resultado e convocação de matrícula Nºs 22/2008 E 27/2208. CF/88 – Art. 37, caput Lei nº 7.347/85 – art. 6º. 1. Necessidade de atuação concreta e efetiva pelo Ministério Público. 1.1. Princípio da Eficiência. 2. Justa Causa: avaliação. 3. A generalidade da narrativa, sem apresentar fatos concretos, retira a chance de sucesso de investigação. 4. Divulgação dos Editais com o resultado no mural do Departamento de Registro e Controle Acadêmico da Universidade Federal de Alagoas – DRCA/UFAL. 5. Alegação de fraude: não existente início de prova. 6. Alegações que necessitam de ser afastadas pela Autoridade Administrativa. Pela devolução à origem, com observância do Princípio da Independência Funcional (CF–art. 127, § 1º), para solicitação de informações.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 66) **PROCESSO N.º** :1.11.001.000004/2009-95
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Ingred Laryssa Barbosa de Lima
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pelo CEFET/AL
EMENTA :Constitucional e Infraconstitucional. Inscrição (curso técnico integrado) (regular). Matrícula. Curso. Concorrência de cotista. Centro federal de educação tecnológica – CEFET/AL: (A) Não efetivação da matrícula no curso que pretendia concorrer (Técnico integrado ao invés de técnico subsequente) e; (b) Impossibilidade de concorrer nas vagas destinadas aos cotistas. CF -Art. 37, Caput. 1- Inscrição: preenchimento não correto 2- Preenchimento de matrícula: feito pela interessada não corretamente.3-Erro não debitável à Administração Pública: matrícula não efetivada. 4- não há violação aos Princípios da Administração Pública. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 67) **PROCESSO N.º** :1.12.000.000265/2009-88
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Neide do Nascimento Araújo
ASSUNTO :Razoabilidade temporal do processo
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Ação previdenciária. Razoável duração do processo. Ação convertida em diligência. CF – Art. 37, caput CF – Art. 5º, inciso LXXVIII. 1. Ação Previdenciária: Conversão do julgamento em diligência. 1.1 Questão da razoável duração do processo: prejudicada. 2. Princípio da Eficiência: CF art. 37 caput (aplicação ao Poder Judiciário). Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 68) **PROCESSO N.º** :1.12.000.000831/2008-71
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Professores das escolas da rede pública e de cursos preparatórios para vestibular e concurso público
ASSUNTO :Concurso público e vestibular.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Universidade Federal do Amapá – UNIFAP. Processo seletivo 2009. Edital nº 09 de 01 de agosto de 2008. Métodos desproporcionais para a avaliação de candidatos. CF – Art. 207, Caput. Resolução Conselho Universitário/UNIFAP nº 011/07 – Art. 14 1. Ausência de irregularidade: o tema encontra-se dentro do âmbito de conveniência e oportunidade da Comissão, o que impossibilita, em princípio, a intervenção deste Órgão Ministerial. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 69) **PROCESSO N.º** :1.15.000.000069/2009-00
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Francisco Edson de Oliveira
ASSUNTO :Indeferimento da assistência por Defensora Pública da União
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Defensoria Pública da União. Defensor público (garantia). Pretensão. Prestação Assistencial. CF – Art. 37, Caput CF – Art. 134 LC nº – 80/94 – Art. 43; 44, XII. Portaria nº 20/2006/ DPGU. 1. Independência funcional: assegurado ao Defensor Público 2. Assistência Jurídica visada : ressarcimento de gastos pelo deslocamento para concurso público para o cargo de Policial Rodoviário Federal. 3.Suspensão de Concurso em razão da prática de crime (cit). 4.Princípio da proporcionalidade: atendido pela Administração que suspende o concurso. 6.Princípio da

razoabilidade: para o não ajuizamento da ação visando o ressarcimento com despesas com deslocamento para concurso que foi suspenso (em razão de prática de suposto crime). 6. Divergência de entendimento: possibilidade que não prejudica a situação versada. 7. Precedente do TRF da 1ª Região. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 70) **PROCESSO N.º** :1.15.000.000354/2009-12
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público da União e outro
ASSUNTO :Concurso Público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público do Ministério Público da União — MPU. Nomeação de vagas para deficientes físicos. Edital prevê a nomeação a partir da 10ª vaga. Noticiante requer nomeação a partir da 5ª Vaga. Matéria já é objeto do P.A. n.º 1.20.000.001434/2006-82 da PR/MT. Duplicidade de objeto. CF – Art. 37, Incisos II E VIII. Decreto Nº 3.298/1999 1.Princípios da Eficiência e Economicidade: violação. 2.Duplicidade de procedimentos: Precedente da 1ª CCR. 3. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do Arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 71) **PROCESSO N.º** :1.15.000.000437/2009-10
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Mirian Nunes de Oliveira
ASSUNTO :Indeferimento de auxílio-doença
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público (qualidade). Direito Previdenciário (benefício vinculado). Auxílio-Doença. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. CF – Art. 201; Art. 127. Lei nº 8.213/91 – Art. 59. 1.Serviço Público: regularidade (qualidade). Benefício Previdenciário (vinculado). Laudo (contrário). Possibilidade “Reconsideração” ou “Recurso”. 2.Indeferimento, via laudo pericial, da continuação do benefício previdenciário de auxílio-doença com indicação de possibilidade de “Reconsideração” ou “Recurso” à Junta de Recursos da Previdência. 3. Enviado cópia do Procedimento à Defensoria Pública da União. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 72) **PROCESSO N.º** :1.15.0000530/2009-16
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Samuel Saraiva Castelo Branco
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Ministério da Fazenda. Assistente Técnico Administrativo. Edital ESAF nº 15/2009. Taxa de inscrição. Isenção. Exigência cumulativa. (membro de família de baixa renda/inscrição no cadastro único para programas sociais do Governo Federal). CF – Art. 37, II Lei nº 8112/90 – Art 11. Decretos nºs. 6593/2008; 6.135/2007. 1. Previsão de lei (Lei nº 8.112/90 – art. 11, alterada pela Lei nº 9527/97) de isenção de pagamento, de valor para inscrição em concurso. 2. Regulamentada a lei (pelo Dec. 6.593/2008), fixadas condições cumulativas para o benefício (cit). 3. Edital que adote os termos do Dec. (cit) não infringe o Princípio da Legalidade. 3.1 Edital ESAF nº 15/2009 – Item 5.8 alíneas “a” e “b”, reproduz os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 6.593/2008. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 73) **PROCESSO N.º** :1.15.000.000802/2009-88
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :André teles de Menezes Almeida e Alecsander Dias Reis
ASSUNTO :Atos desrespeitosos por agente público contra subordinados
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Conduta de agentes públicos. Matéria sob análise no âmbito da instituição a que pertencentes os servidores. CF – Art 37, Caput Lei 8.112/90 – art. 143; art. 117 – V CP – art.147 1. Conduta de Servidor Público: avaliação. 2. Pelo Coordenador de Recursos Humanos da Polícia Federal da Polícia Federal: a fls. 16/19 – providências para averiguação das situações noticiadas e as descritas no ofício. 3. Manifestações de forma não usual: Questões. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 74) **PROCESSO N.º** :1.15.002.000111/2006-11
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Cícero Ferreira dos Santos
ASSUNTO :Radiodifusão de sons e imagens – TV Verde Vale
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens – Programação irregular. TV Verde vale – CANAL 13 – Juazeiro do Norte/CE. CF – Arts. 221, I e 222. 1.A regularidade da concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens à Fundação 15 de Agosto, mantenedora da TV Verde Vale, Canal - 13, bem como a higidez da respectiva programação foram comprovadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Parecer nº 213/2001 e Relatório de Fiscalização nº 0433/2007/ERO09FT). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 75) **PROCESSO N.º** :1.15.002.000122/2009-44
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Campus Crato e Danilo Ribeiro
ASSUNTO :Concurso público – Edital nº 06/DGP-IFCE/2009
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Administrativo. Concurso público. Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia do CEARÁ – Campus crato. Edital nº 06/DGP-IFCE/2009. Cargo público (atribuições) Assistente de alunos. Critério de admissão no serviço público. Acompanhamento do certame. cláusula discriminatória. CF – Arts. 37, I e 129, IX Lei nº 11.091/2005 - Art. 9º, § 2º Dec. nº 6097/2007. 1. Ao Ministério Público Federal não incumbe fiscalizar o processo seletivo. 2. Critério de admissão no Serviço Público: Previsão legal. Na espécie, não há discriminação por sexo. As funções do cargo de Assistente de Aluno para alojamento masculino serão efetivamente desempenhadas por servidor do sexo masculino. Razoabilidade. Plausibilidade da justificação. 3. Razoabilidade na exigência:para função de pessoa do sexo masculino, para “Assistente de Alunos” para alojamento masculino. 3.1. Previsão da Lei nº 11.091/2005 – art. 9º, § 2º – de restrições e condicionantes no ambiente organizacional. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 76) **PROCESSO N.º** :1.16.000.00241/2009-80
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Alzenir de Oliveira Silva
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 1/2008 (Item 6; 18.2.1.2 – Cargo 2: Análise de sistemas – Perfil: Suporte de infraestrutura). Tema específico. Prova discursiva. Instituto de pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Centro de seleção e promoção de eventos da Universidade de Brasília- CESPE/UNB. CF – Art. 37, II. Ausência de irregularidade no certame: tema estava previsto no edital. Prova discursiva (Tema Doc Book): inserção no assunto. “Elaboração de documentação e manuais operacionais”.(Tópico 6). Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 77) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000786/2009-96
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Administradores do Distrito Federal e entorno
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Agência de promoção de exportação do brasil (apex-brasil). Possível ilegalidade. exigências de formação de candidatos. Não inclusão do curso de administração entre os candidatos aptos para disputar o cargo de analista de gestão e negócios – Recurso humanos – Gestão de pessoas. CF – Art. 37, Caput Edital nº 01/03 APEX-Brasil. 1. Ausência de vício na norma do Edital. Ato discricionário da Administração Público incluir o curso de Administração no cargo de Analista de Gestão e Negócios – Recursos Humanos – Gestão de Pessoas. 2.Cargo de Analista de Gestão e Negócios – Recursos Humanos – Gestão de Pessoas específico para fornecimento de avaliação de desempenho ou educação corporativa. 3.A atividade profissional do Administrador não inclui a expedição de avaliação de desempenho ou educação corporativa. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 78) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001030/2009-64
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :7ª Vara do Trabalho de Brasília
ASSUNTO :Contratação irregular
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Fundação Universidade de Brasília/FUB. Hospital Universitário de Brasília/HUB. Pessoal. Contratação irregular. CF – Art. 37, Caput ; II 1. Questão judicializada. ACP nº 2008.34.00.02.6751-0 2.Exaurimento da atuação ministerial. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 79) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001032/2008-72
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Jorge Gonçalves de Lima e outros
ASSUNTO :Exame de Ordem
EMENTA :Promoção arquivamento/Recurso Constitucional. Infraconstitucional. Exame de ordem. Inconstitucionalidade/ilegalidade. Questão apreciada pela 1ª CCR. Precedentes. CF – Art. 5º, XIII. Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB), Arts. 3º e 8º. 1. Não há inconstitucionalidade/ilegalidade. 2. Questão já apreciada pela 1ª CCR. Precedentes: PAs nºs

1.25.000.001474/2005-67 e 1.25.000.000476/2006-60. 3. Recurso do Interessado: conhecido e negado. Pela homologação do arquivamento. Não provimento do recurso.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 80) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001198/2009-70
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Bruno Rodrigo Alves Pereira
ASSUNTO :Concurso público do Hospital das Forças Armadas - HFA
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 1/2008. Cargo técnico em atividade médico-hospitalar (hemoterapia). Hospital das Forças Armadas – HFA. Edital de retificação nº 01/2008. CF – Art. 37, caput, I e II. 1. Requisito para ingresso no Cargo/Especialidade: 186 – Hemoterapia, prevista no Edital de Retificação nº 1/2008: ausência de prejuízo. 2. Anulação da questão: ilegalidade não foi demonstrada. 2.1 Não houve menção específica: a questão não foi transcrita, assim como a eventual resposta correta. 3. Publicidade: do Resultado e Homologação no Edital ° 06/2008. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 81) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002332/2009-50
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo (identidade protegida por sigilo)
ASSUNTO :Promoção e Progressão Funcional
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Promoções e Progressões Funcionais. Regulamentação (Omissão administrativa). Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. CF – Arts.: 37, caput; 127, caput; 129. Leis nºs 11.501/2007 e 11.907/2009 - 1.Não constante dos autos a Comunicação para os fins de eventual insurgência contra o arquivamento. Pela conversão do julgamento em diligência (observado o Princípio da Independência Funcional – CF Art. 127, §1º).
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 82) **PROCESSO N.º** :1.16.00.003126/2008-86
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Henrique Antunes
ASSUNTO :Concurso público - TCU
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Tribunal de Contas da União. Edital nº 02–TCU-ACE. Realização-CESPE/UNB. Gabarito. Divulgação (duplicidade). Respostas distintas. CF-Art. 37, Caput, I e II -1. Divulgação de dois modelos de provas com gabarito, um para acesso amplo dos interessados e outro específico do candidato com informação do número da inscrição e a senha pessoal. 2. Inexistência de gabaritos com respostas distintas. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 83) **PROCESSO N.º** :1.16.000.003563/2008-08
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Jacira Gesteira Pedroso e outros
ASSUNTO :Critérios de Correção. Edital nº 1/2008.

EMENTA :Promoção arquivamento/Recurso. Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Prova discursiva. Critérios de Correção. Edital nº 1/2008. Superior Tribunal de Justiça – STJ. Realização: Centro de seleção e de promoção de eventos da Universidade de Brasília – Cespe/UnB. CF – Art. 37, Caput; II-1. Princípio da Impessoalidade: imparcialidade dos critérios adotados na correção da prova discursiva. 2. Prova discursiva em tópicos: critério no âmbito do poder discricionário da Administração. Pela homologação do arquivamento. pelo conhecimento e não provimento do recurso.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

84) **PROCESSO N.º** :1.16.000.003708/2008-62

RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Ana Beatriz Alves Franco e outros

ASSUNTO :Suposta ilegalidade ocorrida em concurso público

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Cargo de analista de Comércio exterior. Ministério da Indústria e Comércio (MDIC). Organização CESPE. Correção das provas objetivas/recursos. CF – Art. 37, Caput Lei nº 9.784/99 1. Vinculação do concurso às regras do Edital (Item 10.2.2) 2. Critérios de correção da prova discursiva: dispostos em Planilha Única 3. Recursos Administrativos: não existentes elementos para modificação da pontuação. 4. Exigência de respostas: corretas, objetivas e aprofundadas para obtenção da pontuação máxima. 5. Princípios da Administração Pública: observados. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

85) **PROCESSO N.º** :1.16.000.003720/2008-77

RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :SINDSEP/DF

ASSUNTO :Suposto descumprimento de decisão judicial.

EMENTA :Constitucional Infraconstitucional. Descumprimento de Decisão Judicial. Gratificação. Servidores redistribuídos da Imprensa Nacional. CF – Art. 127, Caput CF – Art. 8, Inciso III -1- A posição de substituto processual do Sindicato permite a busca pela obtenção dos direitos dos sindicalizados 2- Afastada a questão essencial da força executiva do julgado, para justificar a intervenção do MP, sob o aspecto trazido. 3- Princípio da Unicidade de Jurisdição albergado com possibilidade eficiente da atuação do Sindicato. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

86) **PROCESSO N.º** :1.22.002.000404/2008-26

RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Juízo da 2ª Vara Federal da seção judiciária de Uberaba

ASSUNTO :Ausência dos Procuradores Federais do INSS nas audiências

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Princípio da eficiência. Representação judicial da Autarquia. Ausência dos Procuradores Federais do INSS nas audiências. Subseção Judiciária em Uberaba. CF – Art. 37, Caput 1-Número não suficiente de Procuradores Federais (PFE – INSS) 1-Representação judicial de Autarquia: comparecimento a audiência pelos Procuradores Federais devidamente intimados. 2- Irregularidade semelhante: PA cível nº 1.22.002.000125/2005-10 (arquivado em 26/02/2008). 3-Demonstração de insuficiência de Procuradores Federais: o aumento de

interiorização da Justiça Federal e a instalação dos juizados especiais Federais. 4- Área de atuação: abrangendo 5(cinco) Municípios. 5. Informações a fl. 42/45, com o memorando/PFE – INSS/GAB 047/2006. (Fl. 46/47 e seguintes). Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

87) **PROCESSO N.º** :1.22.000.000105/2008-81

RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Sebastião Pereira de Souza

ASSUNTO :Suposta irregularidade praticada por servidora pública no Hospital das Clínicas – HC

EMENTA :Promoção arquivamento/Recurso. Constitucional. Infraconstitucional. Comportamento de servidora do Hospital das Clínicas – HC. Atendimento (recepção) de pacientes transportados. CF – Art. 37, Caput Lei nº 8.429/92 1. Qualidade do Serviço Público: atendimento ao usuário (realizado). 2- MPF: não tem função correicional. 3. Questão a ser examinada pela Autarquia (conduta de servidores).4. Promoção de Arquivamento sob a alegação de que os fatos apontados não revelam atos de improbidade administrativa. Pela parcial homologação; com remessa à Autarquia para análise. Pelo conhecimento e parcial prosseguimento do recurso, para apreciação pela Autarquia.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

88) **PROCESSO N.º** :1.22.002.000522/2008-34

RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :José Luiz Santos

ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba/MG – CEFET. Edital nº 016/2008. Ausência de Publicação dos editais de concursos públicos realizados pela instituição. CF – art. 37, caput. Lei nº 8.666/93 Art. 21. Portaria nº 268 SETEC/MEC 1. Princípio da Publicidade: certame divulgado no Diário Oficial da União, em jornais locais das cidades mineiras de Uberaba, Ituiutaba e Paracatu, no sítio especializado em concursos PCI - Concursos e em emissoras de rádio, além de ser citado em entrevistas realizadas com servidores do CEFET Uberaba. 2. Posterior publicação na página da Instituição. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

89) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000553/2008-85

RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Flávio Henrique Sassioto Nascimento

ASSUNTO :Reintegração no curso de artes cênicas da Universidade Federal de Uberlândia

EMENTA :Promoção arquivamento/Recurso. Constitucional. Infraconstitucional. Educação. Universidade Federal de Uberlândia/MG – UFU/MG. Aluno impedido de frequentar o curso de artes cênicas. Matrícula não realizada. Resolução do conselho de graduação. Resolução nº 01/2000 (art.32). CF – ART. 207, CAPUT; Resolução nº 01/2000 – Art. 32 1. Ausência de matrícula do aluno: impedimento legal à frequência do curso (cit) (por três semestres consecutivos). 1.1. Processo Disciplinar (anulado em 2003), omissão do Aluno em se matricular (perda da vaga) 2. Medida baseada na Resolução nº 01, do Conselho

de Graduação, da UFU/MG (Art. 32) e na Autonomia Universitária prevista no Art. 207, da Constituição Federal. 3. Promoção de Arquivamento. 4. Recurso do Interessado: não infirmados os fundamentos da Promoção de Arquivamento. 4.1. Documentos juntados com o Recurso já constantes dos autos. Pela homologação do Arquivamento; pelo conhecimento e não provimento do Recurso.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 90) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001009/2008-43
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Cristiano Andrade
ASSUNTO :Processo seletivo interno da Caixa Econômica Federal
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Administrativo. Caixa Econômica Federal (CEF). Princípio da acessibilidade aos cargos públicos. Cargo de confiança. Processo seletivo interno (PSI) com restrição à participação de empregados com irregularidades. Princípio constitucional da acessibilidade aos cargos/empregos públicos. CF – Art. 37, V. 1. Processo Seletivo Interno (PSI) da Caixa Econômica Federal (CEF): medida para prover cargos comissionados (confiança) com empregados concursados. 2. Restrição à participação de empregados com irregularidades: medida de cunho discricionário – aferição da confiança. Razoabilidade. 3. Legalidade do PSI: Não ofensa à exigência constitucional de provimento de emprego público mediante prévia aprovação em concurso público para cargo de direção, chefia ou assessoramento. 4. Não existência de lei a regulamentar o inc. V do art. 37. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 91) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001525/2008-78
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Jordano Rocha Brito
ASSUNTO :Suposta ilegalidade no concurso da Caixa Econômica Federal
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público (Edital nº 1A/2008) – SUDHU). Cargo técnico bancário. Caixa Econômica Federal/CEF. Primeira etapa – Responsabilidade integral Fundação Cesgranrio. Provas de 29/06/2008. Caderno de provas. CF – Art. 37, Caput 1- Termo de Abertura de Malotes: chegada no local das provas; não violabilidade atestada. 1.1 Abertura do Malote de todo o material do local das provas. 2. Envelopes com as Provas: para cada sala, com indicação do nº de candidatos. 3. Boletim de Ocorrência (fl. 07). 4. Ocorrência de Troca de Envelopes das Provas: correção antes do início das provas (sem prejuízo) – tratando-se de salas vizinhas – ocorrência lançada na Ata de Prova (doc. 03). 5. Assinatura na Ata de Prova: presença para garantia da lisura do certame até o final. 6. Princípio do Sigilo para assegurar o Princípio da Impessoalidade para o acesso aos cargos públicos: garantido. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 92) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001633/2008-41
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ivanilson da Costa Araújo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 20/2008 (item 19). Universidade Federal do Pará (UFPA). Requisitos para cargo de

secretário executivo. Exigência de habilitação profissional. CF – Art. 37, Inciso II. Lei nº 7.377/85 – Art. 2º, INC. I, Alínea “B”; Art. 3º. Edital nº 20/2008. 1. Matéria objeto do MS nº 2008.39.00.007872-1: denegada a segurança (certidão de fl.57 e consulta de fl. 101). 2. Exigência para investidura no cargo: Lei nº 7377/85 (art.2º, I, b; ou a do art. 3º). 2.1. Formação em Letras, assim como qualquer outro cargo de nível superior; ou exercício de pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptos ou 10 (dez) intercalados de atividade própria de secretaria. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 93) **PROCESSO N.º** :1.24.000.00038/2008-51
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Glyimar Martins Botelho
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo INSS
EMENTA :Constitucional e Infraconstitucional. Retorno dos Autos da origem com comunicação ao INSS da necessidade de fornecimento da carta de reabilitação ao segurado, precedida de Curso de Reabilitação. Decisão da 188ª Sessão Ordinária de 1º/10/2008. 1.Comunicação ao INSS: a fl. 36. 2.Comunicação ao Defensor Público - da Defensoria Pública da União: a fl. 37. 3 - Determinação cumprida, conforme Promoção de fl. 39. Pela Homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 94) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000063/2008-34
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pelo Conselho Regional de Administração da Paraíba
EMENTA :Constitucional Infraconstitucional. Conselho Regional de Administração da Paraíba (CRA/PB) Jurisprudência sobre a matéria: Administrador – Exercício privativo empresas privadas. Exercício de poder fiscalizatório. Multas. Exercício de cargos privativos de bacharéis em administração em diversas empresas no Estado da Paraíba. Alegado descumprimento da Lei nº 4.769/65. Fiscalização profissional. CF – Art. 37, Caput Lei nº 4.769/65 -Art. 14 Lei nº 61934/67 – Art 3º.1- Denunciante Anônimo – impossibilidade de afastar a presunção de legitimidade dos esclarecimentos fornecidos pelo Presidente do Conselho Regional da Paraíba.2- Atuações de acordo com a Lei nº 4.769/65 – arts. 2º e 14. 3- Questionamentos judiciais: Princípio de Unicidade de Jurisdição (CF – Art. 5º, XXXV). Voto pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 95) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000572/2008-67
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :José Ilton Nunes da Costa e outros
ASSUNTO :Vestibular REUNI – 2008 -Universidade Federal da Paraíba – UFPB.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Educação. Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Vestibular REUNI – 2008. Editais nºs 34 e 35/2008. Bacharelado em música. Prova de conhecimentos específicos (de caráter eliminatório). Adoção de critério diverso do estabelecido na resolução nº 32/2007, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa

e extensão – CONSEPE. CF – Art. 205. Editais nºs 34 (itens 13.1 e 2.7) e 35/2008 Resolução nº 47/2008, CONSEPE. 1. O Processo Seletivo REUNI 2008 foi regido pela Resolução nº 47/2008 e não pela 32/2007 – CONSEPE. 2. O Edital nº 34/08, no Item 13.1(fl.71), previu o caráter eliminatório da prova de Conhecimento Específico, para o curso de bacharelado em Música e que a Resolução nº 47/2008 – CONSEPE integraria o Edital (Item 27). Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 96) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000657/2008-45
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Alexandre Miranda de Castro
ASSUNTO :Suposta ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 01 (Itens 6.2, 6.3 e 6.3.1). Cargo de Agente Administrativo do Ministério da Saúde. Horário de prova. Horário de verão. Horário de Brasília. CF – Art. 37, Caput Lei nº 9.784/99 1- Cartão de Inscrição (fl. 22): horário da prova. O Horário Oficial de Brasília. Edital nº 1, Itens 6.2, 6.3 e 6.3.1. 2 - Ausência de indicação do horário das provas. Princípio da Impessoalidade: observado, não ficando prejudicados os candidatos do Nordeste onde não vigora o Horário de Verão. 3- Edital (Item 6.3): locais e horários das provas divulgados - pelo horário oficial e pela Internet. 4-Princípio da Legalidade: Observado (Edital observado). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 97) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000671/2008-49
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Fabiano Oliveira
ASSUNTO :Biblioteca da Universidade Federal da Paraíba - UFPB
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Serviço público. Biblioteca. Funcionamento precário. Iluminação deficitária. Mobiliário inadequado. Situação não comunicada à Universidade. CF – Art. 5º, LV. Art.207. 1.Ausência de demonstração de omissão da Instituição em apurar os fatos. 2. Ausente interesse processual a justificar a atuação do MP. 3.MP não destinatário primário das questões postas. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 98) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000675/2008-27
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso Público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital. Reitor nº 107/2008. Professor de 3º Grau (histologia humana). Prazo. Inscrição (data de postagem). Universidade Federal da Paraíba/UFPB. CF – Art. 37, Caput 1 – Prazo final publicado no Diário Oficial: 22.10.2008 para inscrição. 1.1 Prazo indicado na Imprensa Local e no âmbito do Departamento de morfologia: 21.10.2008. 2. Data e Horário da postagem: de acordo com a publicação da Imprensa Oficial. 3- Regularidade da inscrição pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 99) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000812/2005-81
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Músicos inscritos na Ordem dos Músicos do Brasil
ASSUNTO :Irregularidades na eleição da diretoria da Ordem dos Músicos do Brasil - OMB
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Conselho profissional. Código Eleitoral. Processo eleitoral – Eleições (do ano de 2002) para diretoria (redução de mandato). RES. do Conselho Federal do Ordem dos músicos nº 008/2002 E 004/2005. Ordem dos Músicos do Brasil. Seccional do Estado da Paraíba. CF – Art. 5º, XIII. Lei nº 9.649/98 – Art. 58, §7º. Lei nº 3.857/60 – Arts. 5º e 8º; 11 e 12. Resolução nº 1.291/90 – Art.23, III Resolução nº 008/2002 1.O Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil comprovou a legitimidade das Resoluções nº 008/2002 e 004/2005: Ata da nº 284ª Reunião aprovada pela diretoria. Pela homologação do arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 100) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000424/2009-96
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Sérgio Gogosz
ASSUNTO :Suposta ilegalidade ocorrida no processo de inscrição, via internet, do concurso de Agente Penitenciário Federal.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Agente penitenciário Federal. Irregularidade no processo de inscrição via Internet. CF – Art. 37, Caput 1.Irregularidade no processo de inscrição via internet. 2.Certidão de fl. 8: Irregularidade sanada. 3. Ausência de contrariedade aos Princípios da Administração Pública. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 101) **PROCESSO N.º** :1.25.000.001168/2008-73 e apenso (1.25.000.001298/2008-14)
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Heloneida de Oliveira Beloni Kosinski e Lilian Ferenzini de Miranda
ASSUNTO :Concurso público do Tribunal de Contas da União – Edital nº 2 – TCU –ACE, de 3 /4/2008
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Tribunal de Contas da União – TCU. Analista de controle externo - ACE. Edital nº 2 – TCU ACE, de 3/4/2008. Aplicação das provas em algumas capitais Brasileiras. CF – Art. 5º-Art. 37, caput, I e II 1.Promoção de Arquivamento: julgamento do Proc. 1.25.000.001168/2008-13 e seu Apenso (1.25.000.001298/2008-14). 2.Determinação a fl. 52 de Comunicação “às representantes”. 3.Comunicação a fl. 53. 4.Necessidade de constar dos autos a Comunicação à outra “representante”. 5.Saneamento dos autos: fls. 46/48 – a matéria não pertence à espécie. Pela conversão do julgamento em diligências, observado o Princípio da Independência Funcional (CF – Art. 127,§1º).
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 102) **PROCESSO N.º** :1.25.000.001978/2008-20
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal.

ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 35/2007. Cargo de procurador da fazenda nacional. Alteração nos critérios de correção. Realização. Escola de administração fazendária – ESAF. CF – Art. 37, Caput. 1. Precedentes da 1ª CCR: 1.19.000.000516/2008-92. 2. Recomendação Nº 4/2008-MPF/RN/PRDC. 3. Critérios de apuração: Conselho Superior da Advocacia – Geral da União, 83ª R. Extraordinária de 28/02/2008 – Edital ESAF nº 10, de 28/02/2008 (DOU de 20 SGTE.). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

103) PROCESSO N.º :1.25.003.012130/2008-04
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :José Inácio Cordeiro e Jair Joaquim Ribeiro
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Fiscalização. Apreensão e posterior devolução de mercadorias. Administração Fazendária. Receita Federal do Brasil (RFB). CF – Art. 37, Caput. 1. Apreensão realizada pela Polícia Rodoviária Federal: Mercadorias declaradas na DBA em quantidade inferior. 2. Quantidade de produtos inferior ao valor da cota vigente de isenção fiscal. 3. Liberação das mercadorias ao proprietário (fl. 15). 4. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

104) PROCESSO N.º :1.26.000.001655/2008-07
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :José Luiz da Silva
ASSUNTO :Aposentadoria especial
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito previdenciário. Aposentadoria especial. Atividade insalubre. Vidraceiro. Exposição permanente. período considerado. CF – Art. 5º XXXVI; 201, § 1º. Lei nº 8.213/90 – Art. 57, § 4º (redação da Lei nº 9.032/95 – art. 3º). 1. Aposentadoria Especial – atividade insalubre. Período considerado como de trabalho em condições especiais: 01.10.75 a 14.05.87. 1.1. Questão analisada e decidida em grau de recurso nos autos da Ação Especial Cível Previdenciária nº 2004.83.13.016397-6 – JF -PE, Turma Recursal. 2. Sentença com trânsito em julgado. Coisa julgada. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

105) PROCESSO N.º :1.26.000.001956/2008-22
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Josezildo de Oliveira Silva
ASSUNTO :Benefício de Assistência Social
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Benefício de assistência social. Acompanhamento. CF – art. 203 – V Lei 8.742/93 – art. 20. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

106) PROCESSO N.º :1.26.000.002445/2008-28
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Lúcia Helena Xavier
ASSUNTO :Ampliação da licença maternidade
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Ampliação da licença-maternidade por mais 60 dias. Ministério da Educação. Fundação Joaquim Nabuco. Isonomia com trabalhadoras da iniciativa privada. CF – Art.7º, XVIII. Lei nº 11.770/2008 – Art. 2º. Decreto nº 6.690/2008 – Art. 5º. 1. Exaurimento da atuação ministerial. 2. Fundação Joaquim Nabuco, com a edição da Portaria PRESI nº 197, de 17 de dezembro de 2008, deu cumprimento à Lei nº 11.770/08 e ao Decreto nº 6.690/08 (art. 5º). Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

107) PROCESSO N.º :1.26.003.000009/2007-11
RELATOR(A) :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal.
ASSUNTO :Possível instalação do posto da Polícia Federal em Serra Talhada.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Instalação de posto da Polícia Federal em Serra Talhada. CF – Art.37, caput e 144, § 1º. 1. P.A.: ex officio. 1.1 Informações do Delegado Chefe da Polícia Federal às fls. 14: pela necessidade de abertura de postos policiais nos municípios de Araripina/PE e Serra Talhada/PE. 1.2 Informações do Delegado Regional Executivo da Polícia Federal, a fl. 63: inviabilidade de instalação do posto da Polícia Federal em Serra Talhada. Carência de efetivo. Demandas judiciais para instalação em outras comarcas. Existência da Delegacia de Polícia Federal em Salgueiro/PE. 1.3 Delegado da Polícia Federal em Salgueiro/PE a fl. 68: o atendimento às ocorrências e o bom andamento do serviço dependem tão somente da disponibilidade de efetivo e de viaturas. 2. Tema análogo: ACVP nº 2007.83.04.00217-8 (lotação de servidores). 2.1 Ação Civil Pública nº 2007.83.04.000217-8: para determinar o aumento do efetivo de Policiais Federais lotados em Salgueiro/PE. 2.2 Julgada procedente em 1º grau: provido o Recurso da União pelo TRF 3ª Região. 3. Matéria de instalação de Posto de Polícia Federal: abrangência, inclusão no tema. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I - A próxima Sessão está prevista para o dia 17 de agosto de 2009.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 05 de agosto de 2009.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República
Membro–Titular

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO

Subprocurador-Geral da República
Membro–Titular

Cristina Alcantara

Secretária 1ª CCR